



PL - PROJETO DE LEI 783/2017 DE 13/11/2017

Promovente:

Ver. GILBERTO NASCIMENTO (PSC)

Ementa:

DISPÕE SOBRE A PREFERÊNCIA DE IDOSOS, MULHERES GRÁVIDAS OU COM CRIANÇA DE COLO E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA SOBRE TODOS OS ASSENTOS DO TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Observações:



01-785 2017

4

PROJETO DE LEI nº
Vereador Gilberto Nascimento

PL
783/2017

Dispõe sobre a preferência de idosos, mulheres grávidas ou com criança de colo e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida sobre todos os assentos do transporte público do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Todos os assentos dos veículos do transporte público do Município de São Paulo passam a ser de uso preferencial a idosos com idade igual ou superior a 60 anos, mulheres grávidas, mulheres com crianças de colo e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Parágrafo único. A configuração atual dos assentos prioritários e dos carros exclusivos deve ser mantida, não sendo necessário estender a identificação para os demais assentos.

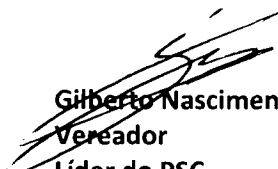
Art. 2º Os avisos devem ser fixados ao longo dos veículos, em locais de fácil visualização dos usuários do transporte público e nos terminais de embarque, contendo as instruções sobre os assentos, de que são todos preferenciais.

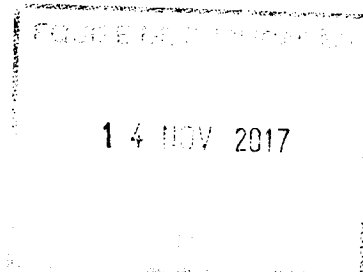
Parágrafo único. O Poder Executivo deve divulgar o disposto nesta Lei em suas estações nos serviços de alto falantes e através de campanha publicitária para garantir a efetivação desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Gilberto Nascimento
Vereador
Líder do PSC



Segue(m) juntado(s), nesta data,

documento(s) cujo(s) artigo(s) são:

07 a ...
sob nº 03 ... 16.11.17

Ass:

Kardec Infância do Amor



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador
Gilberto Nascimento

01.02.2017
2017
D

JUSTIFICATIVA.

O presente projeto de lei visa a ampliação do uso preferencial de assentos no transporte público do Município de São Paulo para idosos, mulheres grávidas ou com criança de colo e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Embora existam hoje assentos delimitados para o exercício do direito de preferência, verifica-se na prática do uso diário que estas pessoas acabam se concentrando na parte frontal dos coletivos, onde ficam os assentos preferenciais, trazendo prejuízo a melhor movimentação dos demais passageiros.

Também tornou-se quase que uma cultura popular não ceder lugar a estas pessoas nos demais espaços dos coletivos, por haver assentos demarcados.

Certamente este projeto de lei promove o exercício da cidadania, da gentileza e do bom senso.

Ante o exposto e diante do interesse público do qual esta matéria se reveste, vem a presença dos Nobres Vereadores desta Edilidade requerer sua aprovação.